



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.22.900 , DE 5 DE JUNHO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Suplementar por Superavit Financeiro e por Excesso de Arrecadação no montante de R\$ 110.099,92 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos da Lei n. 4.242, de 28 de março de 2018,

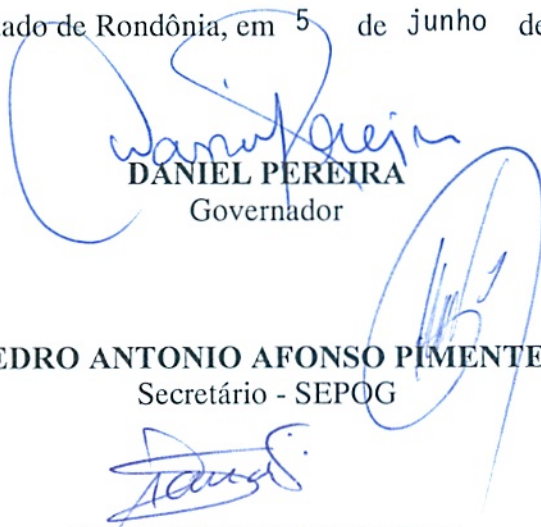
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Suplementar por Superavit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 110.099,92 (cento e dez mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 56.432,13 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos) por Superavit Financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, e R\$ 53.667,79 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) por Excesso de Arrecadação, alocados na natureza de despesa constante no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de Superavit Financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no Balanço Patrimonial, nas condições e extratos das contas bancárias específicas, e Excesso de Arrecadação, indicado no Anexo III deste Decreto e no montante especificado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2018, 130º da República.


DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário - SEPOG


FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário - SEFIN



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			56.432,13
16.004.27.812.1216.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS – PROGESP	449052	0616	56.432,13
			TOTAL	RS 56.432,13

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			53.667,79
16.004.27.812.1216.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS – PROGESP	449052	0216	53.667,79
			TOTAL	RS 53.667,79

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	Receitas de Capital	S		53.667,79
24000000	Transferências de Capital	S		53.667,79
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	S		53.667,79
24180800	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	S		53.667,79
24180810	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	S		53.667,79
24180000	Transferências da União	S		53.667,79
24180811	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais-Principal	A	0216	53.667,79
			TOTAL	RS 53.667,79